

\* Este texto não substitui o publicado no DOE.

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 206

Disponibilização: 26/10/2022

Publicação: 26/10/2022



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

RESOLUÇÃO CONJUNTA N. 005/2022/GAB/SEFIN/CRE

Altera a Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE, que “disciplina as metodologias para apuração da Gratificação de Atividade Tributária e do Prêmio de Produtividade, na forma prevista no Decreto nº 26.745, de 29 de dezembro de 2021”.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS** e o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** O código 1.06 da Tabela I do Anexo II da Resolução Conjunta nº 007/2021/GAB/SEFIN/CRE passa a vigorar com a seguinte redação:

<b>Código</b>	<b>Atividade</b>	<b>Pontos</b>
<b>1.06</b>	Monitoramento de empresas, objeto de Designação de Serviço de Fiscalização (DSF), orientado por roteiro da GEFIS, <b>por dia de trabalho.</b>	180

**Art. 2º** Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de outubro de 2022.

Porto Velho, 11 de outubro de 2022.

**LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

**ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO**  
Coordenador-Geral da Receita Estadual



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO, Auditor**, em 25/10/2022, às 13:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 25/10/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033151771** e o código CRC **6FACCE1F**.